



TermodeReferência

Solicitação nº 541/2024

Solicitante:Secretaria Municipal de Saúde

E-mail:divisãofarmácias@batatais.sp.gov.br

Telefone:(16)3662-5080

Dados Extras da Solicitação

TipodeCompra: MenorPreço

Embasamento Legal: Artigo 75º, Inciso III, da Lei nº 14.133/21

Tipo de Entrega: Entrega Única

Amostra: N/A-Não se Aplica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos de Sentenças Judiciais Ativas, para 12 (doze) meses de fornecimento, que não fazem parte da RelaçãoMunicipaldeMedicamentosEssenciais (REMUME)e que fracassaram e/ou foram desertos nos últimos Pregões nº 24/2024 e nº 75/2024,a fim de cumprir as Determinações Judiciais dentro dos prazos estabelecidos, evitar falta de medicamentos para os paciente e consequentemente comprometimento do tratamento e agravos a sua saúde, além de aplicação de penalidades pela falta e descumprimento. Dois desses medicamentos encontram-se em estoque crítico e outros dois já está em falta, podendo ocasionar transtornos aos pacientes que dependem destes medicamentos e aplicação de Multas ao Município pelo Juízo.

Item	Especificação	Un. de Medida	Qtde
1	Dapagliflozina + Metformina 10mg + 1000mg	Cp.	1080



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

2	Pioglitazona 45mg	Cp.	360
3	Tamarine Pote 250g	Un.	12

A aquisição dos medicamentos são para atendimento às seguintes demandas:

Angela Estela Soave Bavieira – Processo nº 1000230-72.2024.8.26.0070

Francisco Lobato Sobrinho – Processo nº 0000989-58.2021.8.26.0070

Maria de Fátima Batista Correa – Processo nº 0001563-86.2018.8.26.0070

Sonia Alves de Oliveira Felipucci – Processo nº 1561/2010

Informo que os pacientes citados acima possuem doenças crônicas e fazem uso contínuo e ininterrupto das medicações, comprovada a necessidade através de prescrição médica anexa.

Os itens fornecidos através de determinação judicial são passíveis de desconto previsto na Resolução nº 3 de 02/03/2021- Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 16/2024, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

A realização desta aquisição está fundamenta no artigo 75º, Inciso III da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

A descrição da solução como um todo e encontra por menorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

Não será exigido amostra dos produtos.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

Condições de Entrega

O prazo para início de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato em remessa única.

Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Municipal – Rua Bruno Coraúci, 304 – Bairro São José – Horários: 07:00 às 11:30h e 13:00 às 15:30h.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser **inferior a 18 (dezoito) meses**. Produtos com validade inferior poderão ser aceitos após análise com envio prévio de carta de comprometimento de troca.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) foram selecionado dentre aqueles que encaminharam propostas, na modalidade COMPRA DIRETA com DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com a doção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Foram solicitadas cotações de preço via e-mail para várias empresas, mais de 150 contatos cadastrados pela Prefeitura Municipal; também foi utilizada consulta ao Banco de Preços, para que se pudesse verificar se o preço ofertado está de acordo com o preço praticado no mercado.

Valores conforme a Pré-Cotação de Preço anexa ao processo.

Aquisição será feita para o período de 12 (doze) meses de tratamento e os itens serão incluídos para compra nos próximos processos licitatórios de materiais/medicamentos.

Item	Medicamento	Qtde	Cotações Privadas		Cotação Pública
			Gemeli Medical	Drogaria Cruzeiro	Banco de Preços 1
1	Dapagliflozina + Metformina 10mg + 1000mg	1080	R\$ 8,51	R\$ 8,693	R\$ 8,66
2	Pioglitazona 45mg	360	R\$ 6,92	R\$ 7,757	R\$ 9,27
3	Tamarine Pote 250g	12	R\$ 79,81	R\$ 121,49	R\$ 96,80

De acordo com a tabela de cotação anexa, tivemos como vencedor a empresa a seguir:

1–GEMELI MEDICAL LTDA–CNPJ:42.198.801/0001-53

03 Itens: “1”; “2” e “3”.

a qual foi a empresa a apresetar propostas de menor valor para os os respectivos itens, e forneceu todos os documentos e certidões exigidas dentro do prazo de validade.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma única.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

A compra se realizará por meio desta requisição, sendo, portanto, apresentado como preço praticado neste ato o valor total de **R\$ 12.639,72 (doze mil reais, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)** por parte da empresa GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53.

A data do orçamento estimado é 04/11/2024.

9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍCA

A(s) empresa(s) vencedora(s) forneceram todos os documentos e certidões exigidas, abaixo discriminados, para a aquisição pública, dentro dos prazos de validade:

1 – GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53

- 1 – Cartão CNPJ;
- 2 – Contrato Social;
- 3 – Certidão simplificada;
- 4 – Certidão negativa de débitos Federal – validade: **08/04/2025**;
- 5 – Certidão Estadual de débitos Inscritos na Dívida Ativa – validade: **05/12/2024**;
- 6 – Certidão Estadual de débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa – validade: **10/04/2025**;
- 7 – Certidão negativa de débitos Municipal – validade: **09/12/2024**;
- 8 – Certidão negativade débitos FGTS – validade: **18/11/2024**;
- 9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – validade: **08/04/2025**;
- 10 – Certidão negativa defalência – validade: **05/12/2024**;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE FARMÁCIAS

461-AÇÕES JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS-3.3.90.91.00.00.00.00 – 01.310.0000–
SAÚDE-GERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei
Orçamentária respectiva liberação dos créditos correspondentes,apostilamento.

Batatais, 04 de novembro de2024.

Janine Kleryde Oliveira Souza
Chefe de Divisão de Farmácias

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

✓ **Bruna Francielle Toneti**

Assinou em 05/11/2024 às 11:45:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruna Francielle Toneti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y1J

YD7

16G

JGE